



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO Nº. 12.601, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### **“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS”**

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, no valor de R\$ 12.175.610,25 (Doze milhões, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2022, oriundos da Resolução SEDSODH nº 334 de 21 de junho de 2021 - Restaurante do Povo, Caixa Econômica Federal Agência 018-5 C/C 071061-6.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ROGERIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

#### **ANEXO**

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 12.601				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.39	156		3.800.000,00
03.30.01.08.306.5077.1070	4.4.90.51	156		465.000,00
03.30.01.08.306.5077.1070	4.4.90.52	156		7.910.610,25
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>12.175.610,25</b>

Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2022, oriundos da Resolução SEDSODH nº 334 de 21 de junho de 2021 - Restaurante do Povo, Caixa Econômica Federal Agência 018-5 C/C 071061-6.

Id.00705/2022

#### DECRETO Nº. 12.602, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### **“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”**

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 51.998.989,94 (Cinquenta e um milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 6º Inc. II da Lei 4.981 de 29 de novembro de 2021-LOA 2022, oriundos da Resolução SES nº 2566 de 21 de dezembro de 2021 e Resolução SES nº 2585 de 27 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ROGERIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

#### **ANEXO**

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 12.602				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	155		1.998.989,94
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.30	155		2.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	155		2.290.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	155		1.300.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.51	155		1.500.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.92	155		3.000.000,00
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.30	155		1.000.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	155		12.010.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.92	155		9.000.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	155		4.000.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	155		3.500.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.34	155		1.900.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	155		5.500.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.92	155		3.000.000,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>51.998.989,94</b>

Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 6º Inc. II da Lei 4.981 de 29 de novembro de 2021-LOA 2022, oriundos da Resolução SES nº 2566 de 21 de dezembro de 2021 e Resolução SES nº 2585 de 27 de dezembro de 2021.

Id.00706/2022